

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: vcna89p SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/06/2020 Projeto de lei complementar nº 36/2020 Protocolo nº 4396/2020 Processo nº 901/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Revoga dispositivos da Lei Complementar Nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Revoga os parágrafos 5º e 6º do artigo 2º da Lei Complementar Nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Até a aprovação da Lei Complementar Nº 654/2020, os servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas, só contribuíam com a previdência em relação aos valores dos proventos que excedessem o limite máximo do INSS.

Na Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, ficou estabelecido que para os servidores públicos da União aposentados e pensionistas, as novas alíquotas incidem apenas sobre os valores da parcela dos proventos e pensões que superar o limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social.

Este Projeto de Lei Complementar busca a continuidade da forma de cálculo que era estabelecida antes da Lei Complementar Nº 654/2020 e a isonomia com a legislação federal, tendo em vista que sem esta alteração os descontos que incidirão sobre os proventos dos aposentados e pensionistas no nosso estado podem trazer sérios problemas para uma população já idosa e necessitada de mais atenção por parte do Governo.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Lúdio Cabral
Deputado Estadual